

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO SEI 006400.000539/2026-80
PE - nº 65/2027

1 - Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Não há contrato vigente para estes serviços.

2 - Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

R: Não, mas é necessário que haja designação de um preposto para acompanhar a execução dos serviços bem como assuntos relacionados aos colaboradores.

3 - Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

R: Pode monitorar os trabalhos e visitar o local da prestação dos serviços.

4 - Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

R: Não há necessidade do preposto permanecer no local do serviço o tempo todo.

5 - É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Não é aconselhável, mas poderá ocorrer.

6 - Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: A atualmente vigente.

7 - A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: Sim, deverá constar da planilha de custos todos os benefícios determinados na CCT em vigor, ficando sob responsabilidade da contratada o seu pagamento independente de constar da planilha ou não.

8 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: As propostas cadastradas acima do valor estimado poderão participar da etapa de lances. Só será declarada vencedora a proposta que igualar ou ficar abaixo do valor estimado e atender ao solicitado no Edital/ Termo de Referência.

9 - Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

R: Com relação ao Pregão Eletrônico (PE) 65/2027 que se refere à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional (Artífice e ASG), segue abaixo esclarecimento:

- Caso a empresa seja optante do regime tributário lucro presumido ou lucro real: a alíquota do ISS no município do Rio de Janeiro (onde o serviço será prestado) é de 5%.

- Caso a empresa seja optante do regime Simples Nacional: a alíquota do ISS não é fixa, variando de 2% a 5%, conforme a faixa de faturamento bruto da empresa dos últimos 12 meses.

10 - Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: Para comprovação da aptidão deverá ser observado o disposto no item 16 do Termo de Referência.

11 - Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: Considerando o escopo da contratação não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade.

12 - A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

R: Caberá à contratada o controle da frequência dos colaboradores, podendo se utilizar de aplicativos de ponto eletrônico, desde que sejam gerados relatórios de acompanhamento.

13 - Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

R: Deverá ser observada a carga horária estipulada no item 4 do Termo de Referência.

14 - Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

R: Tarifas dos modais praticados no Município do Rio de Janeiro.

15 - É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

R: Não haverá adicional noturno devendo ser observada a carga horária estabelecida no item 4 do Termo de Referência.

16 - Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

R: Deverá ser observada a jornada estabelecida no item 4 do Termo de Referência.

17 - Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

R: A planilha de custos editável pode ser solicitada através do e-mail cpl.iplanrio@prefeitura.rio, conforme comunicado publicado em 21/07/2026.

18 - No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2025 ou a de 2026? Caso a opção seja pela de 2026, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2025?

R: Deverá ser observada a CCT atualmente vigente.

19 - Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2026 ou o de 2025? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2025, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

R: Não haverá adicional noturno.

20 - O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

R: Deverá ser observado o disposto na legislação vigente pertinente.

21 - Qual o quantitativo de funcionários?

R: Vide item 12 do Termo de Referência.

22 - Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

R: Deverão constar da planilha todos os custos inerentes ao posto.